DECRETO Nº3.090, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação dos projetos técnicos de parcelamento de Loteamento Municipal, denominado Bairro Vital José Machado.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é dever do Poder Público a formulação e desenvolvimento de políticas no espaço urbano, na medida de suas competências e de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;

Considerando que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Considerando a necessidade de aprovar o loteamento de propriedade do Município de Carneirinho – MG, na área da Matrícula de nº 21.483 do SRI de Iturama/MG, ordenando o pleno desenvolvimento da função social da cidade e concretizando o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Considerando a elaboração dos projetos técnicos de loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Vital José Machado, de propriedade do Município de Carneirinho – MG, inscrito no CNPJ sob nº 26.042.515/0001-48, com área total de 236.048,57m², matriculado sob nº 21.483, do Serviço Registral de Imóveis de Iturama-MG, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados.

Art. 2º - A área loteada é composta de nove (10) quadras com um total de cento e quarenta e sete (147) lotes de uso comum (residencial e comercial), uma (1) gleba destinada a área verde não edificante, uma (1) gleba destinada a área verde, área institucional e logradouros públicos, o qual encontra-se localizado no perímetro urbano / zona de expansão urbana, sem benfeitorias, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - Quantidade de lotes: 147, com área total de 92.111,61 m² (39,02%);

II – Área Verde: 23.915,47 m² - (10,13%);

III – Área Institucional: 6.114,38 m² - (2,59%);

IV – Logradouros Públicos: 113.907,11 m² - (48,26%);

Parágrafo Único - São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - O Loteamento ora aprovado será implantado conforme previsto no cronograma físico das obras de infraestrutura, apresentado pelo Município de Carneirinho.

Art. 4º - O registro do loteamento ora aprovado será feito pelo Município de Carneirinho em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I